

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE PARA O ANO DE 2023.

E

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2023

A Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo torna pública a abertura de inscrições e a realização do **Cadastro Emergencial** de candidatos à contratação temporária para docência, com fundamento no disposto no artigo 6º, Decreto nº 54.682, de 13 de Agosto de 2009, **para atuar como docente de Ensino Fundamental e Ensino Médio**, na Rede Estadual de Ensino, no ano de 2023, nas escolas vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo e **Credenciamento Emergencial** para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do **Programa Ensino Integral**, conforme previstos nas Resoluções SE 4, de 03-01-2020, Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, Resolução SEDUC 87/2022 e Lei Complementar 1.374 de 30 de março de 2022, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2023 a ser realizado **de 29/08/2023 a 04/09/2023 às 10h**, por meio do formulário online.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente edital destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar **aulas presenciais** aos estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.
2. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial, vedada inserção em regime de teletrabalho, nos termos da legislação vigente.
3. Poderão se inscrever no presente Cadastro Emergencial, os docentes que queiram ter contrato celebrado com a rede estadual de ensino, a partir de 2023, especificamente para atuar nas classes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, desde que cumpridas às exigências contratuais constantes deste edital.
4. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados nas sessões de atribuição de Aulas ato da celebração de contrato.
6. É da responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, na Rede Estadual de Ensino, para poder participar das sessões de atribuição de aulas que acontecem diariamente, pela Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED, nas unidades escolares, desde que esteja inscrito e/ou com contrato ativo.

7. O Cadastro Emergencial, objeto do presente Edital, terá validade somente para o ano letivo de 2023.

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações declaradas, sendo que, uma vez constatado declarações inexatas ou irregularidades nas documentações entregues, mesmo que seja posteriormente, acarretará a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e da classificação para o processo de atribuição de classes e aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9. Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no **artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, e no artigo 36 da Resolução SEDUC 85, de 07-11-2022.**

10. O atestado admissional, a que se refere o inc. I do art. 36 da Resolução SEDUC 85/2022, deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial .

11. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado à Diretoria de Ensino.

12. A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuar nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, durante o ano letivo de 2023 ocorrerá no período de **29/08/2023 a 04/09/2023 às 10h.**

13. As publicações referentes ao presente cadastro/credenciamento PEI poderão ser acompanhadas por meio do site da Diretoria de Ensino <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>, onde será divulgada a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares por ocasião da alocação.

14. Os integrantes do Quadro de Magistério atuarão em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada, sendo vetado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de trabalho no referido Programa.

15. A remuneração mensal dos integrantes do Quadro do Magistério, que atuarão no Programa, corresponderá ao salário-base do professor acrescido do valor da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, que equivale a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do valor da faixa e nível da Estrutura da Escala de Vencimentos em que estiver enquadrado o cargo ou a função-atividade do integrante do Quadro do Magistério submetido ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE.

16. Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.

17. Os integrantes do Quadro do Magistério que **não obtiveram avaliação satisfatória** e, por isso, **não foram reconduzidos junto ao PEI, NÃO poderão ter nova designação no referido programa no ano de 2023.**

II - PÚBLICO ALVO:

Candidatos à contratação, nos termos da Lei 1.093/2009, **para ministrar aulas, presencialmente**, nas classes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio nas escolas vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, no ano letivo de 2023, apresentando a documentação de formação específica, nos termos da lei.

Docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009 que desejam atuar nas unidades escolares que atendem ao Programa Ensino Integral.

III - DOS REQUISITOS

1 - Para participar do processo de cadastro/credenciamento PEI, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, bem como os candidatos à contratação classificados no Processo Seletivo Simplificado para Docentes /2023, deverão atender aos seguintes requisitos:

a) escolaridade (habilitação):

a.1) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser portador de diploma devidamente registrado de licenciatura plena em disciplina da matriz curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio;

a.2) Informamos que com a publicação da Lei Complementar 1.374 de 30 de março de 2022, docentes portadores de diplomas de **licenciatura curta, bacharelado e tecnólogo/Ensino Superior e estudantes de último ano de licenciatura, bacharelado e tecnólogo / Ensino Superior**, estão autorizados a fazer parte do Programa Ensino Integral - PEI.

b) expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena Exclusiva – RDE.

2 – Por ocasião da alocação, os docentes titulares de cargo, ocupantes de função-atividade ou contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, deverão estar em efetivo exercício de seu cargo, função atividade, contrato ou da designação em que se encontre.

3 – O docente da disciplina de Educação Física deverá apresentar prova do registro profissional obtido no Sistema CONFEF/CREF, de acordo com o que estabelece o artigo 1º da Lei Federal 9.696/1998.

III – DA INSCRIÇÃO

1 – A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – A Inscrição ocorrerá no período de **29/08/2023 a 04/09/2023 às 10h**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/sBjAf5mKDAP74xJH8> anexado a este Edital, com todas as informações necessárias, contidas nos documentos comprobatórios que serão apresentados, posteriormente, para celebração de contrato, nas sessões de atribuição de aulas em que o interessado vier a participar.

3 - Na inscrição, o candidato deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1 - O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4 - O integrante do Quadro do Magistério deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovada no momento da alocação.

5 - O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:

a) se concluiu o curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE);
ou

b) se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa. Cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.

6 - O integrante do Quadro do Magistério, de que trata a alínea “a” do item 5 deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada.

7 - Para o candidato que responder ao questionário a que se refere alínea “b” do item 5 deste Capítulo, a inscrição somente será validada ao obter pontuação igual, ou superior, a 6,0 (seis).

8 - Na inscrição, todos os candidatos deverão preencher uma Atividade para cada função selecionada, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento da referida Atividade, o candidato será eliminado do processo.

9 - **A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato**, onde as implicações poderão advir de tudo o que o candidato declarar e/ou registrar.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1- É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

2- Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

3- A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4- A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

V- DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS:

1. Formulário de Inscrição Cadastro Emergencial / Credenciamento PEI 2023, devidamente preenchido- com os dados do candidato, nos campos específicos (*Formulário Online*);

2. Cédula de identidade – RG – (*não será aceito carteira de habilitação*);

3. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4. Título Eleitoral;

5. Comprovante de Residência;

6. Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores 18 anos – (*somente para fins de desempate*);

7. Para o candidato declarado com deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

8. Diplomas do(s) Curso(s) de Graduação, para formados até 2021;

9. Certificado de Conclusão de Curso, para formados 2022 e 2023;

10. Histórico (s) Escolar(es) do(s) respectivo(s) Curso(s) de Graduação;

11. Em caso de estudantes do curso de graduação, deverá ser apresentada declaração atualizada da faculdade que é regularmente matriculado e frequente, especificando o início, a duração do curso, o período/semestre que o aluno está cursando e histórico escolar parcial com data atualizada.

12. Contagem de tempo de magistério da Rede Estadual data base 30/06/2022, fornecido pela última Unidade Escolar que atuou com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.

13. Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:

I- Certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s):

II- Diploma de Mestre;

III- Diploma de Doutorado.

VI- DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO:

1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas serão classificados, em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, com base na seguinte pontuação:

1.1- o tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial da Rede Estadual de São Paulo, com data base de 30/06/2022, com a seguinte pontuação e limites:

- a. em contratos nos termos da LC 1.093/2009: **0,005** por dia;
- b. no cargo e na função: **0,005** por dia;
- c. no Magistério Público Oficial: **0,002** por dia;

1.2- os títulos apresentados:

- a. Certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplinas(s): **1 ponto** por certificado, até no máximo **5 pontos**;
- b. Diploma de Mestrado: **5 pontos**; e
- c. Diploma de Doutorado: **10 pontos**.

2. Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, para fins de desempate será observada a seguinte ordem de prioridade:

- a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
- b. maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
- c. maior número de dependentes (encargos de família);
- d. maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

VII – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - No período de **04/09/2023 a 05/09/2023**, será executado o deferimento/indeferimento das inscrições, a partir das informações registradas pelo interessado e cruzamento com a base de concluintes do curso “*Da Educação Integral ao Ensino Integral*”, para prosseguimento nas demais etapas do processo.

2 - O processo seletivo de credenciamento será classificatório e deverá considerar os integrantes do Quadro do Magistério, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida, após aplicação de todos os critérios de desempate.

2.1 – A Faixa II corresponde aos inscritos, com cargo/função classificados na “*Mesma Diretoria de Ensino*”;

2.2 – A Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em “*Outra Diretoria de Ensino*”.

3 - Para fins de desempate na classificação, observar-se-á:

3.1 - Para docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino,

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

3 - A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2021.

4 - A Atividade de Sala de Aula/Atividade de Gestão será avaliada pela Diretoria de Ensino, no período de **04/09/2023 a 05/09/2023**, exclusivamente para fins de desempate, na escala de 1,0 (um) a 3,0 (três) pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 – A Classificação do cadastro emergencial/credenciamento PEI será publicada no dia **05/09/2023, a partir das 17h**, no site <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>

VIII – DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia **06/09/2023 das 8h às 17h**, mediante solicitação a ser encaminhada para o credenciamentopeisbc@gmail.com

2 – Os recursos serão analisados no período de **11/09/2023**.

3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no site <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>, no dia **11/09/2023, a partir das 17h**.

IV - DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

1. Os candidatos à contratação, do referido Cadastro Emergencial - 2023, poderão ter aulas atribuídas a partir de seu cadastro efetuado na SED e, após celebrado o contrato, o docente poderá manifestar interesse para outras aulas disponíveis, respeitado o limite máximo de aulas previsto em lei.

X - DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no site <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição.

3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios previstos no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função/cargo, conforme informações contidas no cadastro funcional.

4 - Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura plena, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de São Bernardo do Campo, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

A Inscrição ocorrerá no período de **29/08/2023 a 04/09/2023 às 10h**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.gle/sBjAf5mKDAP74xJH8>